



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 293/2019**, plataforma do Banco do Brasil nº 783719, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 30 dias de abril de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 16 de março de 2020, para apresentar amostras, referente aos itens 01 e 05, documento SEI nº 5887384, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 23 de março de 2020. Considerando o Parecer Técnico SEI nº: 5900149/2020 - Secretaria de Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pela arrematante PR Comércio Atadista Eireli, referente ao item 01 e 05, documentos SEI nºs: 5900136 e 5900143, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 01 – ALTA COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$17,10. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 alínea “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou FRACASSADO. ITEM 05 – ALTA COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$17,10. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 alínea “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou FRACASSADO. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2020, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, documento SEI nº 5580620, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 13 de fevereiro de 2020, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 02 – ITAVOL COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$11,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 12 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5722226, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5722239, está assinada pelo Sr. Aluísio Santos Cavaleiro, denominado "Representante Legal". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fé pública do representante nomeado para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.". Ainda, em análise a proposta de preços protocolada em 12 de fevereiro de 2020, pela empresa Itavol Comercial Eireli em relação aos itens 02 e 06, documento SEI nº 5722239, registra a data de "07 de fevereiro de 2019". Considerando que, o processo licitatório foi deflagrado em "09 de setembro de 2019", tendo sua abertura realizada em "23 de setembro de 2019". Considerando que, a empresa foi convocada a apresentar a "proposta de preços" e os "documentos de habilitação" em 07 de fevereiro de 2020. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Assim, em atendimento ao subitem 25.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, o Pregoeiro promoveu diligência solicitando que a empresa Itavol Comercial Eireli, apresente documento de identificação de fé pública do Sr. Aluísio Santos**

Cavalheiro, a fim de comprovar a assinatura nos documentos juntados no processo, diante da ausência de documento de identificação junto à procuração, como também, a retificação do ano registrado na proposta de preço, a fim de que, conste a informação do presente ano corrente "2020". Em resposta, documento SEI nº 5830202 a empresa anexou documento de identificação do Sr. Alúcio Santos Cavalheiro, como também, protocolou na Secretaria de Administração proposta devidamente ajustada. Deste modo, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5722248, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100 – Joinville/SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas. nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 08 de maio de 2020, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII. ITEM 06 – ITAVOL COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$11,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 12 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5722226, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5722239, está assinada pelo Sr. Alúcio Santos Cavalheiro, denominado "Representante Legal". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fê pública do representante nomeado para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado"*. Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: *"O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade."*. Ainda, em análise a proposta de preços protocolada em 12 de fevereiro de 2020, pela empresa **Itavol Comercial Eireli** em relação aos itens 02 e 06, documento SEI nº 5722239, **registra a data de "07 de fevereiro de 2019"**. Considerando que, o processo licitatório foi deflagrado em "09 de setembro de 2019", tendo sua abertura realizada em "23 de setembro de 2019". Considerando que, a empresa foi convocada a apresentar a "proposta de preços" e os "documentos de habilitação" em 07 de fevereiro de 2020. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação"*. Assim, em atendimento ao subitem 25.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, o Pregoeiro promoveu diligência solicitando que a empresa **Itavol Comercial Eireli**, apresente documento de identificação de fê pública do Sr. Alúcio Santos Cavalheiro, a fim de comprovar a assinatura nos documentos juntados no processo, diante da ausência de documento de identificação junto à procuração, como também, a retificação do ano registrado na proposta de preço, a fim de que, conste a informação do presente ano corrente "2020". Em resposta, documento SEI nº 5830202 a empresa anexou documento de identificação do Sr. Alúcio Santos Cavalheiro, como também, protocolou na Secretaria de Administração proposta devidamente ajustada. Deste modo, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5722248, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100 – Joinville/SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas. nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 08 de maio de 2020, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII**. Acerca da desistência de proposta manifestada pela empresa **PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, documento SEI nº 6072730, referente aos itens 03 e 07, após solicitada a prorrogação da validade da proposta, documento SEI nº 6056298, nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: *"Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo"*. Considerando que, em resposta, a empresa **PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** declarou: *"Ocorre que esta licitação foi no dia 23/09/2019. Hoje, após quase 7 meses, realizamos nova cotação e infelizmente o preço de custo já subiu consideravelmente. Sendo assim seria inexecutable um contrato nestes valores, o que nos impossibilita de renovar a proposta."* conforme visualiza-se no documento SEI nº 6072730. Por fim, considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece:

"Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.". Deste modo, o Pregoeiro aceita o pedido e desclassifica a empresa nos termos do subitem 10.12 do edital, para os itens 03 e 07, Assim sendo, o Pregoeiro promove a convocação das empresa subsequentes: **ITEM 03** - Convoca-se a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$26,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07** - Convoca-se a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$26,47, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens 03 e 07 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes ao item 02 e 06, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2020, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6148606** e o código CRC **22D5C429**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.118706-0

6148606v29

6148606v29